Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.689 **Data** 20.02.2006

Projeto de Lei Complementar nº 02/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da administração direta e indireta do município e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 20/02/2006 Diretor da Secretaria	Ao vereador José Soares para relatar. 20/02/06	À Comissão de Finanças 20/02/06	

Resultado

Aprovado por 08 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 20/02/06
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº 9/2006

Lei Nº 28 Complementar **de** 20/02/2006

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, ___/___/___

Presidente da Câmara

Pompéia, 20 de fevereiro de 2006.

OFÍCIO 59/GP/2006

PLC 02/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei Complementar que DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Além do reajuste salarial concedido aos servidores da administração direta e indireta do Município (5,05% de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2006, e 2,95% de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001) estão sendo criadas novas vagas para os empregos permanentes de motorista I (de 50 para 55), motorista II (de 15 para 25), servente (de 9 para 15) e secretário de escola (de 3 para 6), bem como alterando as referências de trabalhador braçal, *vigia e varredeira* (de 1 para 2), *chefe da biblioteca municipal e de chefe de* atendimento social (da 15 para 16).

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
20 FEV 2006

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º / 2005

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - Fica concedido aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município, a partir de 1.º de fevereiro de 2006, um reajuste de 8% (oito por cento) sobre a remuneração de janeiro de 2006 conforme segue :

I – 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2006;

II - 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

ARTIGO 2.º - O reajuste de que trata o artigo 1.º desta lei complementar é extensivo *aos inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município.*

ARTIGO 3.º - O Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município e o Quadro de Referências-Escala de Vencimentos passam a ser os constantes do Anexo I, A e B – Parte Fixa, e C - Parte Suplementar, e Anexo II desta lei complementar.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2006.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de fevereiro de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.1 – CATEGORIA OPERACIONAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
012	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	02
005	ASSISTENTE TÉCNICO DESPORTIVO	09
010	ATENDENTE	02
010	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL II	03
025	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL III	04
015	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL IV	05
003	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL V	07
002	CARPINTEIRO	03
005	COBRADOR DE ÔNIBUS	01
002	ELETRICISTA	08
015	JARDINEIRO	02
015	JARDINEIRO I	03
001	LAVADOR/LUBRIFICADOR DE AUTOS	05
015	MONITOR DE PRÉ-ESCOLA	03
005	MONITOR DESPORTIVO	05
055	MOTORISTA I	06
025	MOTORISTA II	07
010	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	07
003	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (PATROL)	09
010	PEDREIRO	07
005	PINTOR	03
015	SERVENTE	02
002	TELEFONISTA	09
150	TRABALHADOR BRAÇAL	02
010	TRATORISTA	03
050	VARREDEIRA	02
015	VIGIA	02
015	ZELADOR	04
015	ZELADOR I	05
002	ZELADOR II	09

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.2 – CATEGORIA ADMINISTRATIVA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
006	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	07
002	ALMOXARIFE	13
002	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	07
001	COMPRADOR	16
020	ESCRITURÁRIO	09
010	FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	10
006	SECRETÁRIO DE ESCOLA	09
001	TESOUREIRO	19

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Caixa Postal 1 - Fone/Fax (14) 3405-1500

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.3 – CATEGORIA TÉCNICA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
002	ADVOGADO	21
002	ASSISTENTE SOCIAL	21
001	BIBLIOTECÁRIO	15
002	CONTADOR	21
002	DESENHISTA COPISTA	13
010	DIGITADOR DE MICRO COMPUTADOR	09
001	ENGENHEIRO CIVIL	21
003	MECÂNICO	13
002	NUTRICIONISTA	21
010	OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR	16
002	OPERADOR DE PISCINA	09
008	PROFESSOR DE ARTES	05
010	TÉCNICO DESPORTIVO	15
001	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	09

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO
A.2.1 – CATEGORIA ADMINISTRATIVA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
001	DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO	25
001	DIRETOR DA SECRETARIA	23
001	DIRETOR DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	23
001	DIRETOR DE ALMOXARIFADO	21
001	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	23
001	DIRETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO	23
001	DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA	23
001	DIRETOR DE IMPRENSA	20
001	DIRETOR DE MATERIAL E COMPRAS	23
001	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	25
001	DIRETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	23
001	DIRETOR DE TESOURARIA	23
001	DIRETOR TRIBUTÁRIO	23
001	DIRIGENTE MUNICIPAL DE ENSINO	26

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Caixa Postal 1 - Fone/Fax (14) 3405-1500

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO
A.2.2 – CATEGORIA GERENCIAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
001	CHEFE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	16
001	CHEFE DA COZINHA PILOTO	22
001	CHEFE DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15
001	CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	15
001	CHEFE DE ATENDIMENTO SOCIAL	14
001	CHEFE DE ESTRADAS MUNICIPAIS	21
001	CHEFE DE EXECUÇÃO DE OBRAS	15
001	CHEFE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	15
001	CHEFE DE FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	20
001	CHEFE DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	15
001	CHEFE DE OFICINA	19
001	CHEFE DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	13
001	CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS	20
001	CHEFE DE PROMOÇÃO SOCIAL	15
001	CHEFE DE RECRMTO. E CONTROLE DE PESSOAL	20
005	CHEFE DE SEÇÃO	15
001	CHEFE DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	18
001	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS	11
010	CHEFE DE SETOR	11
001	CHEFE DE SUB-PREFEITURA	11
001	CHEFE DE TRANSPORTES	19
003	CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA	11
001	CHEFE DO CENTRO DE LAZER "J.K"	19
001	CHEFE DOS SERV. DA SECRETARIA	11
001	CHEFE DOS SERV. DE COMPRAS	21
001	CHEFE DOS SERV. DE CONSERVAÇÃO	17
001	CHEFE DOS SERV. DE DOCTAÇÃO. E ATOS OFICIAIS	21
002	CHEFE DOS SERV. DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	11
001	CHEFE DOS SERV. DE GABINETE	13
001	CHEFE DOS SERV. DE GESTÃO ESTRATÉGICA	11
001	CHEFE DOS SERV. DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	14
001	CHEFE DOS SERVIÇOS DE IMPRENSA	13
001	CHEFE DOS SERVIÇOS DE MERENDA	21
001	CHEFE DOS SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO	14

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Caixa Postal 1 - Fone/Fax (14) 3405-1500

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO
A.2.3 – CATEGORIA TÉCNICA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
002	ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO	23
001	DIRETOR CONTÁBIL DO MUNICÍPIO	25
001	DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	22
001	DIRETOR DE FINANÇAS	23
001	DIRETOR DE OBRAS	25
001	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	21
001	DIRETOR EDUCACIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	23
001	DIRETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	25
001	DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO
B.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
B.1.1 – CLASSES DE DOCENTES

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABI-M1-01
058	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (PEB-I)	TABII-M2-01
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (11H)	TABIII-M3-01
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (24H)	TABIII-M4-01
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (30H)	TABIII-M5-01

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO
B.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO
B.2.1 – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
004	ASSESSOR PEDAGÓGICO	TABI-M6-01
003	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	TABIV-M9-01
001	DIRETOR DE CRECHE	TABII-M7-01
002	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABII-M7-01
004	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TABIII-M8-01
002	VICE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUC. INFANTIL	TABI-M6-01
004	VICE DIRETOR DE ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL	TABII-M7-01

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Caixa Postal 1 - Fone/Fax (14) 3405-1500

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

C – PARTE SUPLEMENTAR
C.1 – QUADRO DE ESTÁVEIS PELA C.F. – 88 (VACÂNCIA)
C.1.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	21
01	CONTADOR	21
01	COORDENADOR DE SEÇÃO DE PESSOAL	21
01	ESCRITURÁRIO I	11
01	AGENTE FISCAL DE POSTURA	10
01	ESCRITURÁRIO	09
01	PEDREIRO I	08
01	AUXILIAR DE ESCOLA NÍVEL V	07
01	TELEFONISTA	09
01	MOTORISTA I	06
01	ZELADOR I	05
01	ZELADOR	04
01	JARDINEIRO	02
02	SERVENTE I	02
03	TRABALHADOR BRAÇAL	02
01	VARREDEIRA	02

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

C – PARTE SUPLEMENTAR
C.2 – QUADRO EM VACÂNCIA – LEI Nº 1461/91.
C.2.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
05	AGENTE DE SAÚDE	06
02	AGENTE FISCAL DE RUA	10
01	DENTISTA	18
01	MÉDICO	18
01	PADEIRO	07

Pompéia, 20 de fevereiro de 2006.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Caixa Postal 1 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 02/2006
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: *"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

De iniciativa do Executivo Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e ainda criar novas vagas para empregos permanentes de motorista I (de 50 para 55), motorista II (de 15 para 25), servente (de 9 para 15) e secretário de escola (de 3 para 6), bem como alterar as referências de trabalhador braçal, vigia e varredeira (de 1 para 2), chefe da biblioteca municipal e de chefe de atendimento social (da 15 para 16).

Está sendo concedido o reajuste na ordem de 5,05% de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2006, e 2,95% de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001, totalizando 8%.

Analisado pela Comissão de Justiça e Redação, foi declarado legal e constitucional.

Sala das Comissões,
Pompéia, 20 de fevereiro de 2006.

José de Souza
Relator
Membro da Com. Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da Com. Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. Justiça

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

REQUERIMENTO

Projeto de Lei Complementar nº 02/2006
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: *"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Considerando que a Lei 2.022/2002 determina que fica estabelecido o mês de fevereiro para serem procedidas as negociações globais entre o Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, solicito ao Senhor Presidente que seja encaminhado Ofício ao Presidente do Sindicato solicitando que nos informe se essas negociações aconteceram e se o Sindicato está de acordo com o presente Projeto.

Sala das Comissões,
Pompéia, 20 de fevereiro de 2006.

Jorge de Gouveia
Relator
Membro da Com. Finanças

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Pompéia, 20 de fevereiro de 2006.

Ofício n.º 79/2006

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Requerimentos da Comissão de Finanças e Orçamento, que consideram a tramitação dos Projetos de Lei Complementar n.º 2 e 3/2006, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, cópias anexas, que, respectivamente, dispõe sobre a revisão geral anual concedendo reajuste salarial aos servidores públicos municipais e altera o valor mensal do tíquete-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, vimos solicitar a Vossa Senhoria que informe a esta Casa de Leis se foram procedidas negociações globais entre o Poder Executivo e esse Sindicato visando um acordo na revisão geral e no valor do tíquete-alimentação, bem como se esse Sindicato está de acordo com os Projetos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Oliveira de Amorim
Presidente

Ao Senhor
Luciano Duarte
Presidente do Sindicato dos
Servidores Públicos Municipais
Pompéia - SP

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 02/2006

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: *"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo Municipal, analisando pela douta Comissão de Justiça e Redação foi considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, tendo em vista que de acordo com informação prestada pelo Presidente do Sindicato, as negociações efetuadas entre aquele Sindicato e o Chefe do Executivo estão de acordo com o índice do reajuste salarial concedido no Projeto.

Pela aprovação.

Pompéia, 20 de fevereiro de 2006.

Jorge de Gouveia
Relator
Membro da Com. de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com. Finanças

Paulo Sato
Membro da Com. Finanças